



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Estado do Paraná

LEI Nº 11.750.

Autor: Vereador Manoel Álvares Sobrinho.

Institui o Dia Municipal do Futsal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído o Dia Municipal do Futsal, a ser celebrado, anualmente, no dia 15 de outubro, integrando o Calendário Oficial do Município.

Art. 2.º São objetivos do Dia Municipal do Futsal:

I – valorizar a trajetória dos atletas e das equipes que representaram e representam o Município em competições da modalidade esportiva;

II – preservar a memória dos títulos e das conquistas do Município com a modalidade esportiva;

III – estimular a formação de atletas a fim de incentivar a prática da modalidade esportiva no Município;

IV – apoiar iniciativas, equipes e times da modalidade esportiva que representem o Município em eventos e campeonatos.

Art. 3.º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a promover eventos alusivos à data, inclusive no que se refere à realização de programas e campeonatos envolvendo a sociedade, o poder público, a classe esportiva e a comunidade escolar, com o intuito de viabilizar o cumprimento dos objetivos previstos no art. 2.º desta Lei.

Art. 4.º A Administração Municipal poderá buscar apoio em outras instituições, públicas ou privadas, para implementar os objetivos descritos nesta norma.

Art. 5.º Quando a data instituída por esta Lei coincidir com sábados, domingos ou feriados, a Administração Municipal poderá realizar os eventos alusivos a esta data no primeiro dia útil seguinte.

Art. 6.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 7.º As medidas instituídas por meio desta Lei cuja adoção implique a geração de novas despesas poderão ser programadas para execução futura e implementadas conforme disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 19 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 19/02/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas, Prefeito Municipal**, em 20/02/2024, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3255227** e o código CRC **ABE1D5AD**.